**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

PROJETO DE LEI N° 73/2017, QUE “**INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÕES EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE ITATIBA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

**Art. 1º**. Fica instituída a “**Semana de Orientação Em Noções Básicas de Primeiros Socorros”** na rede escolar municipal de Itatiba, a ser realizada de acordo com as regras fixadas em Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º**. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 1° de novembro, 24 de agosto de 2017

**Flavio monte**

**Vereador – Presidente – DEM**

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 73/2017, QUE “**INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÕES EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE ITATIBA”.**

Senhores vereadores:

A presente propositura tem por objetivo, a preocupação com a saúde do próximo.

Se considerarmos que uma sociedade somente pode ser verdadeiramente justa e saudável se o espirito de solidariedade, for o alimento maior das estruturas sociais, nesse contexto os cidadãos que convivem nas grandes aglomerações urbanas, todos eles devem estar preparados para estender a mão ao próximo em situações que exigem celeridade no atendimento médico de emergência. Quantas não são as vítimas de acidentes, violência contra a integridade física, ataques cardiorrespiratórios, queimaduras, intoxicações, asfixias, choques elétricos ou até mesmo ataques de animais peçonhentos e venenosos, que padecem horas a espera de atendimento médico especializado? Muitas delas acabam não resistindo aos ferimentos, simplesmente sucumbem por falta de algum tipo de intervenção básica que lhes podem salvar a vida.

O mais alarmante de todas estas situações e muitos desses óbitos poderiam ser facilmente evitados caso as vítimas recebessem, em tempo hábil, o atendimento de primeiros socorros adequados que simples técnicas possibilitam isso, massagens cardíacas, torniquetes imobilização e outras técnicas de fácil execução que estão ao alcance de qualquer um.

Por esses motivos e outros mais que a inclusão do projeto de lei hora apresentado nas escolas de nosso município, tem por finalidades a preservação de vidas e não apresenta ônus algum ao erário público, motivo suficiente para que esta casa aprove, esta lei.

A proposta, além de relevante valor social, é plenamente viável do ponto de vista jurídico, conforme decisão anexa.

Desta feita, conta-se com o apoio dos Nobres Pares.

Palácio 1° de novembro 24 de agosto de 2017

**Flavio monte**

**Vereador – Presidente - DEM**